



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2010

PROCESSO N.º 37766-02.2010.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéa, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/07/2010 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2010 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2010 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO 08 – MODELO DEDECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos Anexos 1 e 2 deste Edital.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DO PRAZO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de:
 - 5.2.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - 5.2.2. Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - 5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - 5.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - 5.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.6. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - 5.2.7. Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 5.4. **O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 5.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema



6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante **deverá obrigatoriamente** mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", **as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. **Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens** constantes no Anexo 02.

6.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.14. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.29. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A **Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue** na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
 - 7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
 - 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme Anexo 02, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas** após a emissão de NOTA DE EMPENHO e confirmação de validade dos preços através da ORDEM DE FORNECIMENTO, por email, fax ou correspondência, para a entrega do material licitado.
- 7.4. Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;
- 7.5. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.7. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 7.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

7.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;
- 8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima;
- 8.5. O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 8.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido o previsto no item 8.2, do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.6.1. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
- 8.6.2. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
- 8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.8. Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;
- 8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo

- lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
 - 8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
 - 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.22 e 6.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
 - 8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa, Cep – 60822-325;
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG* ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
 - 9.2.1.1. A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
 - 9.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;
 - 9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
 - 9.2.4. *Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado* comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, fornecimento(s) com características compatíveis ao objeto da presente licitação;
 - 9.2.5. *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum *fato superveniente que impeça sua habilitação*, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 07);
 - 9.2.6. *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.* (Anexo 08)
 - 9.2.7. *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 06, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

- 9.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o **fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas de preço**. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 10.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

- 11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - 12.1.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;
 - 12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo pelo Tribunal, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 13.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE, conforme anexo 01.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

- 14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo.
- 15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 15.3. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretor do Departamento – (85) 3207-7492
- 15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.



- 15.14. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão.
- 15.16. A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.17. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 15.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 15.20. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 04 deste Edital.

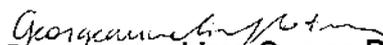
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. **A empresa arrematante ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, no prazo de até 8(oito) dias corridos, após o encerramento da sessão de disputa ou após a data de convocação, a(s) AMOSTRAS(s) de cada um dos itens do lote que for vencedor.**



- 17.7.1. tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;
- 17.7.2. a(s) amostra(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s), caso sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total a ser entregue.
- 17.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição da empresa, que deverá providenciar o recolhimento às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 17.11. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.13. A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 17.14. Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 17.15. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.17. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.18. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 13 de julho de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. "Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará".

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS.

LOTE	BENS	SOLICITANTE
LOTE I	Gêneros Alimentícios	TJ-Ce e Creche
LOTE II	Gêneros Alimentícios	TJ-Ce e Creche
LOTE III	Gêneros Alimentícios	Creche
	TOTAL =>	

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente solicitação para registro de preços, pela necessidade de atendimento das demandas da Creche do Poder Judiciário e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Doze (12) meses.

5. ORGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Departamento de Material e Patrimônio - (85) 3207-7492

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. Menor preço global por lote, porém como os pedidos de materiais poderão ser fracionados, deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários e as marcas/fabricantes de cada um dos materiais que compõe o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

8. AMOSTRAS DE MATERIAIS.

8.1. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas por lote, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na sequência de classificação, pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar em até 8 (oito) dias corridos, amostras de cada um dos itens do lote, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos.

8.2. Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.

8.2.1. Caso sejam rejeitadas as amostras, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá à suas expensas providenciar o recolhimento das mesmas, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.

- 8.2.2. É facultado ao Tribunal de Justiça, desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens de determinado lote, em função da marca oferecida, características do produto, etc.

9. LOCAL DE ENTREGA DE AMOSTRAS E MATERIAIS DEFINITIVOS.

- 9.1. Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – CEP 60.830-120
Diretor da Divisão de Material – (85) 3207-7494
Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486

ou conforme discriminação na ordem de fornecimento:

Creche Felisbela Benvinda Guimarães
Rua Roberto Silva, 70
Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE – fone (85) 3273-1479
Diretora – ANA LARISSA SAMPAIO NUNES LEITE
Nutricionista – GERUSA MATIAS DOS SANTOS

9.2. Importante:

- 9.2.1. As programações de chegada de mercadorias no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Quinta feira das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h;
- 9.2.2. Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento com calça comprida e crachá, e sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's;
- 9.2.3. Os meios de transporte dos alimentos, não poderão comprometer a integridade, segurança e qualidade dos produtos, a fim de impedir sua contaminação e ou deterioração, através de no mínimo as seguintes medidas:
- a) Utilização de veículos de transporte de alimentos em perfeito estado de conservação e higiene, que possam garantir a ausência de vetores de pragas urbanas ou evidência de suas presenças, como fezes, ninhos e outros;
 - b) As cabines de condutores devem ser isoladas da parte de transporte de alimentos, não sendo permitido manter ou transportar nestas, outros alimentos ou substâncias estranhas que possam provocar contaminação, ou ainda pessoas e animais;
 - c) Os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, plásticos e outros acessórios) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para os alimentos, devendo ser periodicamente desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
 - d) Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos fechados, protegidos da incidência de raios solares, colocados sobre prateleiras ou estrados de material lavável de modo a evitar contato com o piso do veículo e conseqüentemente reduzir o risco de danos e de contaminação.
 - e) Os produtos de origem animal ou cuja apresentação seja em estado refrigerado, resfriado ou congelado devem ser transportados em carros providos de equipamentos de controle de temperatura durante o transporte, de modo que sejam garantidas as condições adequadas de conservação;
 - f) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação, e devem manter os compartimentos dos veículos no mínimo nas seguintes condições, de acordo com a especificação dos produtos transportados; refrigeração: entre 4 graus e 6 graus Celsius. Resfriamento: entre 6 graus e 10 graus Celsius. Congelamento: próximo a menos 18 graus e nunca superior a menos 15 graus Celsius.

10. PRAZO DE ENTREGA.

10.1. No máximo 48 horas após o envio da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

11. QUANTIDADE MÍNIMA E ORDEM DE FORNECIMENTO.

- 11.1. Para o Lote I a ordem de fornecimento mínima será de R\$2.500,00, para o Lote II a ordem de fornecimento mínima será de R\$4.500,00, já para o Lote III a ordem de fornecimento mínima será de R\$2.500,00.
- 11.2. Todas as solicitações de compras deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, através da ORDEM DE FORNECIMENTO onde constem, descrições dos produtos, quantidades, marcas oferecidas com amostras aprovadas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para a entrega dos produtos corretos no prazo acordado.
- 11.3. Os recebimentos de produtos só serão feitos pelo total, constante na ORDEM DE FORNECIMENTO, e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.

- 12.1. A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 12.2. O Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça fará o recebimento provisório, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8.666/93, para posterior verificação e recebimento definitivo, com base nas descrições e com base nos textos de solicitações e especificações.
- 12.3. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso o mesmo a faça sozinho.
- 12.4. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 12.5. Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violência de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- 12.6. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 12.7. Quanto à embalagem dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 12.8. Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os lotes entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.
- 12.9. Quando o total das compras exceder à R\$80.000,00, o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, portaria 343/2008, de 11/03/2008.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, feitas através das ordens de fornecimento, nos prazos definidos por lote.
- 13.2. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- 14.1. Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 14.2. Efetuar previamente através de Ordens de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.
- 14.3. Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.
- 14.4. Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 14.5. Após aprovação emitir nota de empenho correspondente à cada uma das ordens de fornecimento.
- 14.6. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

ANEXO 02**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES****LOTE I**

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	400		
2.	ABÓBORA DE LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	440		
3.	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	150		
4.	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	90		
5.	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	120		
6.	ALHO EM CABEÇA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	PACOTE	500		
7.	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (TAMANHO PEQUENA/MÉDIA).	QUILO	1600		
8.	BATATA DO TIPO INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	700		
9.	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	160		
10.	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	150		
11.	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	90		
12.	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	260		
13.	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	300		
14.	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	440		
15.	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	200		
16.	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	300		
17.	COUVE-MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	160		
18.	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	150		
19.	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	90		
20.	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	260		
21.	GOMA FRESCA, EMBALAGEM COM 1KILO.	PACOTE	200		

14/1

22.	LARANJA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	10000		
23.	LIMÃO DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	240		
24.	MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	360		
25.	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	90		
26.	MAMÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	260		
27.	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	480		
28.	MELÃO DO TIPO JAPONÊS, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	460		
29.	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	120		
30.	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
31.	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
32.	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
33.	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
34.	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
35.	POLPA DE FRUTA, SABOR TANGERINA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
36.	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO.	QUILO	600		
37.	QUEIJO DO TIPO COALHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO.	QUILO	100		
38.	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	90		
39.	TANGERINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	QUILO	300		
40.	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	QUILO	240		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

LOTE II

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde.		
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA	100		
2.	AÇÚCAR CRISTAL, ALVEJADO, REFINADO, EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	18000		

54

3.	ADOÇANTE DIETÉTICO COM ASPARTAME COM NO MÍNIMO 0,80g, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CAIXA	3000		
4.	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	CAIXA	240		
5.	ARROZ AGULHINHA TIPO I, EM EMBALAGEM DE UM KILO.	QUILO	2600		
6.	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500G	Un	100		
7.	BISCOITO DE LEITE, EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	PACOTE	800		
8.	BISCOITO DO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PACOTE	1720		
9.	BISCOITO DO TIPO MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PACOTE	700		
10.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, A VÁCUO COM O SELO DA ABIC.	QUILO	6000		
11.	CHÁ SABOR CIDREIRA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 10 GRAMAS CADA.	CAIXA	3000		
12.	CHÁ SABOR ERVA-DOCE, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 10 GRAMAS CADA.	CAIXA	3000		
13.	CHOCOLATE TIPO GRANULADO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	20		
14.	COLORIFICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UNIDADE	1000		
15.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UNIDADE	120		
16.	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	UNIDADE	400		
17.	DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	UNIDADE	400		
18.	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UNIDADE	240		
19.	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM CARTONADA COM 370 GRAMAS.	UNIDADE	700		
20.	FARINHA DE MANDIOCA, DO TIPO FINA, EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	160		
21.	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	360		
22.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	340		
23.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	50		
24.	FARINHA LACTEA, DE CEREAIS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA	60		
25.	FEIJÃO DO TIPO I CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	1200		
26.	FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	130		

27.	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	60		
28.	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	UNIDADE	60		
29.	FÓSFORO EM CAIXA DO TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 90 PALITOS.	CAIXA	200		
30.	GELATINA DE ABACAXI, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	UNIDADE	150		
31.	GELATINA DE CEREJA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	UNIDADE	300		
32.	GELATINA DE FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	UNIDADE	300		
33.	GELATINA DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	UNIDADE	150		
34.	GELATINA DE MORANGO, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	UNIDADE	300		
35.	GELATINA DE UVA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	UNIDADE	300		
36.	GELÉIA DE MOCOTÓ NATURAL, EMBALAGEM CARTONADA COM 220 GRAMAS.	UNIDADE	600		
37.	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM EM LATA, COM 395 GRAMAS.	UNIDADE	120		
38.	LEITE DO TIPO INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CARTONADA TETRA PAK DE 1 LITRO.	UNIDADE	800		
39.	MACARRÃO ARGOLINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	200		
40.	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	300		
41.	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	440		
42.	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	30		
43.	MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM COM 150 ML.	UNIDADE	500		
44.	ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLASTIFICADA, VOLUME 900 ML.	UNIDADE	600		
45.	PÃO DE FORMA, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	300		
46.	PÃO DE LEITE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM 20 UNIDADES.	PACOTE	300		
47.	PÃO DE LEITE, TIPO MINI HOT DOG, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	300		
48.	RAPADURA SEM COCO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 40 UNIDADES.	UNIDADE	30		
49.	SAL IODADO, REFINADO, EM EMBALAGEM COM 1 KILO.	QUILO	120		
50.	VINAGRE, ALCOOL EMBALAGEM DE 750 ML.	UNIDADE	160		

VALOR TOTAL DO LOTE II

LOTE III

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	CARNE BOVINA, ALCATRA - SEM PELE E SEM GORDURA, PORCIONADA EM BIFES AMACIADOS, RESFRIADOS OU CONGELADA, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM/VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (EMBALAGEM DE 1 KILO).	QUILO	900		
2.	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - SEM PELE E SEM GORDURA, PORCIONADA EM CUBOS PEQUENOS, RESFRIADA OU CONGELADA, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM/VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (EMBALAGEM DE 1 KILO).	QUILO	700		
3.	CARNE BOVINA, LAGARTO - SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM/VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (EMBALAGEM DE 1 KILO).	QUILO	600		
4.	CARNE BOVINA, PATINHO - SEM PELE E SEM GORDURA, PORCIONADA EM ISCAS, RESFRIADA OU CONGELADA, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM/VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (EMBALAGEM DE 1 KILO).	QUILO	700		
5.	CARNE BOVINA, MÚSCULO - SEM PELE E SEM GORDURA, MOÍDA, RESFRIADA OU CONGELADA, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM/VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (EMBALAGEM DE 1 KILO).	QUILO	400		
6.	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO - TAMANHO MÉDIO, CONGELADAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, (EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KILO).	QUILO	1000		
7.	FILÉ DE PEIXE, PARGO - TAMANHO MÉDIO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO (EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KILO).	QUILO	400		
8.	OVOS DE GALINHA - TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, PLASTIFICADAS, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO.	UNIDADE	2000		
9.	PEITO DE FRANGO DESOSSADO OU FILÉ DE FRANGO - CONGELADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO (EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1 KILO).	QUILO	1400		
10.	SALSICHA TIPO HOT DOG - CONGELADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO (EMBALAGEM DE 5 KILO).	QUILO	100		
VALOR TOTAL DO LOTE III					

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

84/3

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ /2010

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão nº ____/2010.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

_____ª colocada – LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

_____ª colocada – LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

_____ª colocada – LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.830-120
Diretor da Divisão de Material – (85) 3207-7494
Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486

ou conforme discriminação na ordem de fornecimento:

Creche Felisbela Benvinda Guimarães
Rua Roberto Silva, 70
Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE – fone (85) 3273-1479
Diretora – ANA LARISSA SAMPAIO NUNES LEITE
Nutricionista – GERUSA MATIAS DOS SANTOS

3.2. Prazo para entrega:

No máximo 48 horas após o envio da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

3.3. Quantidade mínima e ordem de compra:

3.3.1. Para os lotes cujo valor total exceda R\$ 1.000,00 (hum mil reais), será respeitada a quantidade por pedido e conseqüentemente por empenho, correspondente à no mínimo \$ 1.000,00 (mil reais).

3.3.2. Todas as solicitações de compras deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, bem como por ORDEM DE FORNECIMENTO onde constem, descrições dos produtos, quantidades, marcas oferecidas com amostras aprovadas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para a entrega dos produtos corretos no prazo acordado.

3.3.3. Os recebimentos de produtos só serão feitos pelo total, constante na ORDEM DE FORNECIMENTO, e respectiva nota de empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

3.4. Critério de recebimento e aceitação:

3.4.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas;

3.4.2 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

3.4.3 Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violência de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento;

3.4.4 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante;

3.4.5 Quanto à embalagem dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte;

3.4.6 Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os lotes entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega deverão possuir pelo menos 75% de vida útil;

843

3.4.7 Quando o total das compras exceder à R\$80.000,00, o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, portaria 343/2008, de 11/03/2008;

3.4.8 As programações de chegada de mercadorias no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Quinta feira das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h;

3.4.9 Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento com calça comprida e crachá, e sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's;

3.4.10 Os meios de transporte dos alimentos, não poderão comprometer a integridade, segurança e qualidade dos produtos, a fim de impedir sua contaminação e ou deterioração, através de no mínimo as seguintes medidas:

- a) Utilização de veículos de transporte de alimentos em perfeito estado de conservação e higiene, que possam garantir a ausência de vetores de pragas urbanas ou evidência de suas presenças, como fezes, ninhos e outros;
- b) As cabines de condutores devem ser isoladas da parte de transporte de alimentos, não sendo permitido manter ou transportar nestas, outros alimentos ou substâncias estranhas que possam provocar contaminação, ou ainda pessoas e animais;
- c) Os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, plásticos e outros acessórios) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para os alimentos, devendo ser periodicamente desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- d) Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos fechados, protegidos da incidência de raios solares, colocados sobre prateleiras ou estrados de material lavável de modo a evitar contato com o piso do veículo e consequentemente reduzir o risco de danos e de contaminação;
- e) Os produtos de origem animal ou cuja apresentação seja em estado refrigerado, resfriado ou congelado devem ser transportados em carros providos de equipamentos de controle de temperatura durante o transporte, de modo que sejam garantidas as condições adequadas de conservação;
- f) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação, e devem manter os compartimentos dos veículos no mínimo nas seguintes condições, de acordo com a especificação dos produtos transportados; refrigeração: entre 4 graus e 6 graus Celsius. Resfriamento: entre 6 graus e 10 graus Celsius. Congelamento: próximo a menos 18 graus e nunca superior a menos 15 graus Celsius.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, feitas através de ordens de fornecimento nos prazos definidos por lote.

4.2. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

5.2. Efetuar previamente à cada Ordem de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.

5.3. Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.

5.4. Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

5.5. Emitir, após aprovação da autoridade competente, nota de empenho correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.6. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do **Banco do Brasil S/A**, até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada entrega do objeto** deste Pregão, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

10 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

11.1.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

Advertência;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO 05

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO n.º _____/2010

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2010
Pregão Eletrônico n.º _____/2010

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____,
observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º
_____/2010, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone Fax

--	--

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Registrado	Unitário	Valor Total

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Data da Ciência: ____/____/200__

Assinatura do Emitente Assinatura Representante Legal
nome e cargo nome e cargo

gfs

ANEXO 06

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :

SUP

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

Empresa Proponente

SS

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



